



© Council of Europe/Photo: Michel Reinard

A protecção dos consumidores pode também ser uma área de difícil regulação e os acordos transfronteiriços são essenciais para proteger as pessoas que compram na Internet. Uma área que se reveste de riscos particulares é a do comércio de medicamentos na Internet; o Conselho da Europa tem por isso um programa de trabalho dedicado a acabar com a venda dos medicamentos falsificados on-line e está a actuar para ajudar a fazer face a outras formas de cibercrime na área dos fármacos.

Além disso, a Internet é por vezes utilizada para prejudicar e explorar as pessoas, em particular as crianças e outras pessoas vulneráveis. A nova **Convenção sobre a Protecção das Crianças contra a Exploração e o Abuso Sexual, foi adoptada pelo Conselho da Europa**, e foi assinada por diversos Estados membros. O seu objectivo é prevenir e combater a exploração e os abusos sexuais das crianças e oferecer ajuda às crianças que foram vítimas de adultos que conhecem no ciberespaço.

Nenhum país do mundo é poupadão por estes problemas e portanto as soluções propostas pelo Conselho da Europa têm cada vez mais uma dimensão global. É por isso que todos os Estados têm a possibilidade de aderir aos tratados do Conselho da Europa que visam reforçar a protecção dos direitos dos utilizadores da Internet.

**Para mais pormenores** sobre as ações desenvolvidas pelo Conselho da Europa para a governança da Internet, consulte a seguinte morada [www.coe.int/internetgovernance](http://www.coe.int/internetgovernance)



**O Conselho da Europa** é uma organização política internacional que reúne mais de 800 milhões de cidadãos de 47 países, que compõem um continente inteiramente democrático. Através do seu trabalho baseado na cooperação intergovernamental, o Conselho da Europa procura promover a democracia, o estado de direito e os direitos humanos. A sua sede fica situada em Estrasburgo, França.

**Lista dos 47 Estados-membros do Conselho da Europa:** Albânia, Andorra, Arménia, Áustria, Azerbaijão, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, "a ex-republica Iugoslava da Macedónia", Federação Russa, Finlândia, França, Geórgia, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Látvia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Moldávia, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, São Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Turquia e Ucrânia.

**O Conselho da Europa**  
e a Internet

preservemos os nossos direitos e liberdades



COUNCIL  
OF EUROPE

CONSELHO  
DE EUROPA



COUNCIL  
OF EUROPE

CONSELHO  
DE EUROPA

## O Conselho da Europa e a Internet preservemos os nossos direitos e liberdades

A Internet é uma das forças mais libertadoras de todos os tempos, tornando a informação e as comunicações globais acessíveis a qualquer pessoa que possa ligar-se à worldwide web. A rede global está a ultrapassar outras formas de comunicação e a substituir as formas tradicionais de efectuar transacções. Infelizmente, serve também para cometer crimes e para propagar deliberadamente a desinformação.

Com os seus 47 membros, o Conselho da Europa esforça-se por fazer da Internet um ambiente seguro e aberto onde possam florescer a liberdade de expressão, a democracia, a diversidade, a educação e o conhecimento. Estamos também a ajudar as organizações nacionais e internacionais a fiscalizar a web, encontrando soluções para erradicar o tráfico de seres humanos, o recrutamento de terroristas e outros tipos de cibercrime.

## Liberdade de expressão

A Internet é um património de todos e deve servir o bem comum. Segundo o artigo 10º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, todos devem ter o direito à liberdade de expressão e informação. É muito importante que os poderes públicos zelem para que a comunicação pela Internet se efectue em plena liberdade, sem qualquer forma de censura, à exceção das actividades criminosas, das incitações ao ódio e dos conteúdos ilegais e/ou prejudiciais que possam ferir a sensibilidade das pessoas mais vulneráveis, em particular das crianças.

## Acesso e utilização da Internet

O único meio para permitir a um maior número de pessoas tirar partido das possibilidades oferecidas pela Internet é melhorar o acesso dos utilizadores, que deve ser económico e seguro. É indispensável poder confiar no conteúdo dos sites, pois a autenticidade das informações difundidas é essencial para a tomada de decisões esclarecidas e as transacções comerciais na Internet. A ideia de fazer da Internet um «espaço de confiança» é um dos objectivos prioritários do Conselho da Europa, estreitamente ligado à necessidade de proteger os dados pessoais. Este é um domínio em que os governos e os interessados nacionais podem colaborar.

Para as pessoas com deficiência, a Internet representa muitas vezes um elo vital com o exterior. O melhoramento do acesso à Internet é portanto essencial para que estas pessoas consigam uma ligação mais fácil com o mundo – para votar, fazer compras ou mesmo preencher a sua declaração de rendimentos. O plano de ação do Conselho da Europa para as pessoas com deficiência entre 2006-2015 abrange um conjunto de acções a levar a cabo nos Estados-membros a fim de estimular a participação na vida pública, alargar as oportunidades educacionais e envolver os utilizadores com deficiência no desenvolvimento de novas tecnologias.

## Pôr fim às fraudes, ao crime e à exploração das pessoas através da Internet

A Internet tem um potencial enorme para a aprendizagem e a comunicação – mas também para a criminalidade. O Conselho da Europa trabalha em domínios muito específicos para reduzir o cibercrime e introduziu um tratado internacional, a **Convenção sobre o Cibercrime**, que serve de quadro para as políticas estatais neste domínio. Este tratado enumera as normas jurídicas mínimas necessárias para combater e processar efectivamente os autores de fraudes e obriga os estados a criminalizar os actos racistas e xenófobos. A nossa **Convenção sobre a Prevenção do Terrorismo** cobre igualmente o mundo virtual e apela aos estados para que criminalizem, por exemplo, o recrutamento e o treino de terroristas.